



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº. 791, de 14 de Agosto de 1964.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Araripina, modifica a lei número 11 de 27 de Agosto de 1963, e com base no art. 13 §1º e 2º da Constituição do Estado, fixa os subsídios dos Vereadores, em duas partes sendo uma fixa e outra variável, pelo modo seguinte:

I – Na parte fixa, cada Vereador perceberá a título de subsídios, vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 25.200,00) pago mensalmente, a contar do 1º do mês de agosto em curso.

II – Na parte variável, cada vereador perceberá, por comparecimento a cada reunião, quer ordinária ou extraordinária, três mil cruzeiros, sem direito a ser abonadas as suas faltas, salvo por doença comprovada com atestado médico.

III – Os vereadores residentes fora da sede do município, receberão com ajuda de custo dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) por cada período de reuniões.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, em 14 de Agosto de 1964.

Dionísio de Deus Lima
Moises Bom de Oliveira

– Presidente
– 1º Secretário